



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Proc. n.º 018 – PL 01/2022

DESPACHO

Quanto ao Projeto de Lei n.º 01/2022, de autoria da Vereadora Camila Oliveira, que torna facultativa a vacinação do Covid-19 às crianças entre 5 e 11 anos no Município de Montenegro/RS, considerando os termos da Informação n.º 373/2022, de folhas 06-08, que opina pela inviabilidade do referido Projeto, por dispor sobre matéria já normatizada pela União e pelo Estado, o que afasta a competência local e que, ademais, interfere em matéria administrativa, relacionada ao sistema de ensino, cuja iniciativa é privativa do Prefeito, DETERMINO o arquivamento do presente Projeto de Lei, com fundamento no art. 45, parágrafo único, inciso V, alínea "a", e no art. 168, inciso III, ambos do Regimento Interno.

Cientifique-se a autora da decisão.

Em 18.02.2022.

Ver. Talis Ferreira,
Presidente.